

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 – CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO ALVES

COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE INHUMAS/GO

PROCESSO Nº 2021.0000.007.0046

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar FRANCISCO ALVES no município de Nova Veneza conforme Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 19 de Janeiro de 2022 às 8 horas.

Obs. Hordilio de Brasília.

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União e no Diário do Estado,

337

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO ALVES

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 002/2021 - CONSELHO ESCOLAR-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.ead.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, oriundo do Processo nº 2021.0000.000.8748, cujo objeto é o Registro de Preços para futura(s) e eventual(ais) contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar FRANCISCO ALVES no município de Nova Venécia, conforme Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DATA DE ABERTURA: 19/01/2022 às 8h

Local de realização: www.comprasnet.ead.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 137 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 9.666, 21.05.2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.ead.gov.br e www.educacaousc.edu.br

Informações/Pregoeiro: (62) 99941-7842

Conselho Escolar Francisco Alves-GO

Endereço Completo: Rua 02 nº 762 Centro Nova Venécia

Fone: (62) 99963-2763

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022-CONSELHO ESCOLAR-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo MEMOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprainet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.938 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 30.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 26 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 7.417, de 06 de setembro de 2011, Resolução CO/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.comprainet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O Pregão Eletrônico SRP será conduzido pelo Conselho Escolar Francisco Alves, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado de Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 22 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: (62) 8201-8752.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto Registre de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar FRANCISCO ALVES no município de Nova Venécia, conforme Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os quantitativos, objeto deste Pregão, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos

€	x	descrição	do	objeto	constante
---	---	-----------	----	--------	-----------

307

nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sedac.es.gov.br, provoçará, sempre, a desconsideração deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 19.01.2022 a partir das 8 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 07.01.2022 até às 00h00min do dia 18.01.2022. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura [art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020];

3.3. A fase competitiva de lances terá início às 8h10min do dia 19.01.2022 e terá duração de 10 (dez) minutos;

3.4. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das 8h20min, na forma do item 9.10 e subsequentes seguintes deste Edital;

3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Anexo e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos fixados (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo diais decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado [caso seja empresa], a ser encaminhado por meio do sistema [comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) [art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020].

4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.

4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido [art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020];

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame [art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020], exceto a hipótese descrita no item 4.4 [art. 24, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020];

107

- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas;
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e à administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Da ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituidas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Empresa que esteja reunida em conexão, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.gov.br; e
- 5.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.sicoob.gov.br, o pleno conhecimento e entendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas. O CONSELHO ESCOLAR não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADPDR, durante o prazo da cotação aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada iridônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua resilição;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo do sangão aplicado;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/93;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
- 5.2.8.1) AS LICITANTES em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Cartílio emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da comprovação do acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 38 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial, ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de

recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.

5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

I) autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

II) Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos deste CONSELHO ESCOLAR.

5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhistas entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GOV

6.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

6.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

6.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial da login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".

6.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8752.

6.3. Os interessados poderão se valer do SICAT – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentando o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".

6.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

50/51

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao prevedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente e proceder do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encontrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 45, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da incobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.2.3. A não desclassificação de proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema oferecerá automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente [intervalo mínimo de R\$5,00 (cinco reais)] por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos [intervalo mínimo de R\$5,00 (cinco reais)], observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$5,00 (cinco reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico S8P o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 31, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor prego.

Licitado

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema Comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a receção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no País;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para resultado da Providência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas competidoras.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 36, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance efetuado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.25. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACRITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado [Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário], ou que apresentar preço manifestamente inconveniente.

9.2.1. Considera-se inconveniente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, anisóticos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantinha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, estadual ou municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX. Demais diligências que parecerem se fizerem necessárias.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao cancelamento das propostas, a sessão pública seguinte poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas), sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (art. 44, §4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual des cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. CRC do CADPFI (www.comprasnet.uol.gov.br);

10.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.uol.gov.br).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica.
- 10.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Freguesia lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.688/2020.
- 10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 [quatro] horas, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Soamente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CFF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.11. Habilitação jurídica:**
- 10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condicação de Microempreendedor Individual - COMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomepreendedor.gov.br;
- 10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante satursal, filial ou agência;
- 10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1973;

10.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas;

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

10.12.2. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

10.12.3. Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele o tomor as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedita o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. O desacordo a este subitem suprime a exigência do Item 5.2.1, e vice-versa;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa do Único e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

D85: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFBR) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio do Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Lutar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos de § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2013.
- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambos.
- 10.12.4. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.23.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escrito em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transscrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livres contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escrito em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão de Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa feito com poderes para tal investidura, aforada mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$ILG = (AL + RLP) / (AT + RLP) \geq 1$ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ $ISG = AT / (PC + RLP) \geq 1$	Definições: ILG = Índice de liquidez geral ILC = Índice de liquidez corrente ISG = Índice de solvência geral AT = ativo total AC = ativo circulante RLP = resultado a longo prazo
--	--

PC = passivo circulante
CLP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A licitante que apresentar resultado menor que 03 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou de empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituidas no ano em exercício independente da sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no alínea "a" acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

10.14. Qualificação Técnica

10.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas nas tabelas do item 4, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

a.1. b) O (s) atestado(s) deve(jam) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b) Alvaré da Vigilância Sanitária, válido, emitido pelo órgão sanitário municipal, estadual ou federal competente.

c) Alvaré de licença e funcionamento, a fim de comprovar a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

10.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda asfírvi os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração de vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 [cinco] dias úteis, após a declaração da vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes romanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na "chat" a nova data e horário para a continuidade da reunião.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual eximiricídio de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem erros, rasuras, entrelinhas ou restalvas, devendo a última folha ser assinada e os demais rubricados pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso de descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais do um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvi a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 11.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do Simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados de ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 11.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1293/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do Item 11.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema Comprasnet.go, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.
- 11.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
 2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
 3. n.º do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere
 4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influem nos custos. No caso de

divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquela resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);

5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no Comprasnet.gov;
6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

11.14. A Proposta deverá estar atualizada no valor da negociação do lance;

11.15. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

11.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.17. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

12.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassadas, arranhões e deformidades;

12.3 No ato de entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 (sessenta) dias de fabricação;

12.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento.

13. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, Inciso X, do Decreto Estadual nº 9.660/2020;

13.2 É facultativa à administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada a partir da solicitação, no seguinte endereço Rua 02 nº 762 Centro nova Veneza -Go, a ser determinado pela Coordenação Regional de Educação, as mesmas deverão ser solicitadas a depender da marca, caso seja uma marca pouco conhecida, havendo a necessidade de avaliação e carificação da qualidade e deverão ser apresentadas em 3 dias úteis após a convocação;

13.3 Caso opte pela apresentação de amostras, as mesmas deverão ser apresentadas em sua embalagem original com a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

13.4 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, víncos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

13.5 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados no Termo de Referência e os atributos sensoriais que envolvem análises de cunho subjetivo verificando aparência, cor, sabor, textura e cheiro;

13.6 Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar nos autos;

13.7 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas;

13.8 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecida, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

14.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

14.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

14.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

14.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso diaqueles.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;

15.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

15.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

15.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

- 15.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 15.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 15.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 15.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.10 Notificar prontamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 15.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.12 Exigir a final observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.13 A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, se todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declaredo o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 16.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
 - 16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da entidade, o prazo de trés dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interponhos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

16.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

16.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

16.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação de preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 48, §1º da LC nº 125/2006. Nessa hipótese, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

18.1.1 nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusive no mesmo.

18.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.es.gov.br).

18.3. Homologada a licitação a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.es.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2013-05/SEGP/LAN, como condição obrigatória para a sua futura contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

- 18.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 18.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3203-8752.
- 18.5. É facultado à Administração, quando o convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto estadual nº 9.666/2020.
- 18.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximar-lo daquele ofertado inicialmente.
- 18.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinara Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.
- 18.7.1. A assinatura do contrato, deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.
- 18.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da futura assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.9. No momento da assinatura e durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- 18.10. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEPLAN.
- 18.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.gpos.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.
- 18.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizada pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.gpo.gov.br

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

547

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos lotes, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Conselho Escolar (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

20.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, não sendo admitido qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

20.2.1. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

21. DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quaisquer necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja obtida a quantidade total estimada para o item.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovado previamente a vantagem técnico-económica. Assegurar-se-á ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

22. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exento quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidos as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquelas praticadas no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

22.4 Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o círculo gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

22.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

23.2 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) inexistência de saldo remanescente.

24. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

24.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivas preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

24.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

24.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

24.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, visando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editícias e legais durante todo a vigência da Ata e do contrato.

25. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

25.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

25.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

25.3. Para se cadastrar, o "usuário externo" deverá acessar o site sei.goes.gov.br/como_se_cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

25.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 8291-5723/5727 ou e-mail sci@sead.gov.br.

26. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

26.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

26.3 A reusse injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excção feita ao licitante que se negar a formalizar a Ata de Registro de Preços; fará da validade de suas propostas.

26.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das

propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

26.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproxima-lo daquele ofertado inicialmente.

27. DO ACRÉSCIMO E DA SUPPRESSÃO

27.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial anualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

28. DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os valores contratados serão fixos e inreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.152/01 contados da assinatura inicial do termo, ou da última reajuste.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

29.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou preços;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e preços;
- III – A tentativa do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de suas superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o fechamento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplio conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta

subordinado e contratante e exaradas no processo administrativo o que se refere o contrato;

XII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviço ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DO PAGAMENTO

30.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no CONSELHO ESCOLAR.

30.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação do CONSELHO ESCOLAR a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

30.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestados pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2018.

30.4. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente ou conta-poupança da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Beneficiária contratada pelo Estado de Goiás para contratar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.384, de 10 de janeiro de 2014.

30.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento estipulado no item 30.3 passará a ser contado a partir da data

de sua representação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.361/2019.

30.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

30.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o CONSELHO ESCOLAR efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

30.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha consciência de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

30.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é 03.000.000/0000-00.

31. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento das órgães e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantida o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo iridôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

32.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidas os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

32.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

32.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

32.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em preágio para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

32.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

32.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

32.8. Não será aplicada multa se o atraso na entrega resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

33. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

33.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmera de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

34. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

34.1. Os conflitos que podem surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAJE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra. Após o registro da preposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

35.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2013.

35.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 35.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 35.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 35.6. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.gov.br, a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- 35.7. O desacendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 35.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não imparem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 35.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a deglios competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 35.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar emissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 35.11. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 35.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste CONSELHO ESCOLAR.
- 35.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação ou da execução do objeto licitado.
- 35.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 35.15. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar e/ou transferir total ou parcialmente o compromisso assumido.
- 35.16. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazos para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- 35.17. A Secretaria de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por previsão de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por exorto e fundamento (art. 51 do Decreto Estadual nº 0.666/2020).
- 35.18. A anulação do Pregão induz à não contrato.
- 35.19. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da extinção do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser resarcida.

pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

35.20. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONSELHO ESCOLAR comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Públíco Estadual, para as providências devidas.

35.21. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

36. ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 16 de dezembro de 2021.


Leandra Pereira Matão
Pregoeiro Conselho Escolar Francisco Alves

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa, através do Sistema Registro de Pregão - SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar FRANCISCO ALVES no município de Nova Venécia, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Estado de Goiás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde adequadas que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 Promover o fornecimento gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar cuja finalidade é a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto à Unidade Escolar COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES no município de Nova Venécia, nos termos normatizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Estudantil - FNDE. Para atender o calendário escolar do PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tesouro Federal FNDE e Tesouro Estadual TE

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

4.1 LOTE 1 – PANIFICADOS

ITEM UNIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	KG	BOLO PRONTO VÁRIOS SABORES	Produzido obtido da mistura de farinhas (podendo ser farinha de trigo, polvilho, arroz, amido de milho) com ovos, óleo vegetal ou margarina ou manteiga, açúcar, leite pasteurizado, adicionado de fermento químico, sem conservantes. O prazo de validade do produto deverá ser de 09 dias contando a partir da data de fabricação.	250,0000	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00

2	KG	NÃO FRANCÉS	Purinha de triplo, sal, alho, cor do mijo levemente crema, casca de cebola adocicada, levemente crocante de sabor e aroma uniforme. Unidade de 50 g a 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	400,0000	R\$ 14,27	R\$ 5.710,00
3	KG	ROSCA	De ótima qualidade, integral produzida de forma artesanal e que utilize de ingredientes naturais, sem aromatizantes, colorantes e outros aditivos, utilizados nos estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso por unidade 50 g. Não deve apresentar tamancos irregulares e não integrado da massa (adicionando ao roque (ou dedo) e amassamento do produto). O produto não deverá estar amassado, quebrado ou com manchas escurecas na parte inferior (indicação de formas ruas). O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	300,0000	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00
4	KG	TORNAZIA	Pão francês fritado e torrado. Com validade de 15 dias após a entrega.	20,0000	R\$ 13,35	R\$ 267,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01			R\$ 17.609,00			

(descreve os itens que serão a base para o cálculo estimado)

4.2 LOTE 2 - AÇÔDUGUE

ITEM	UNIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	BACON	Corte de carne de suíno adorada e polpa da barriga do suíno de ração de carne esterilizada de carne e gordura devidamente preparada em salmoura com conservadores, nitrito e nitrite de sódio, antioxidante: extratorna de sódio. Processo de defumação suave. Apresentação em fatias finas e uniformes. Produzido e embalado em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação. Válido no mínimo por 6 meses após a data de entrega.	80,0000	R\$ 29,29	R\$ 2.340,00
3	KG	CALABRESA	Trançaria tipo calabresa (curada ou defumada); preservada com carnes bovina, suína, tritubadas ou picadas. Produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação correspondente. Embalagem: com	150,0000	R\$ 34,75	R\$ 5.212,50

			instruções exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, nome do SE, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato da entrega, empacotado a seco. Transporte: veículo com carregaria fechada, isolônica e certificado de higiene, concedido pela autoridade sanitária.			
3	KG	CARNE BONITA DE 2T PIATIBA (MÔDIA, CUBOS OU FSCAS)	Cor própria, sem manchas evidenciadas, cheira e sabor característico. Resto cortes devem conter no mínimo 12% de gordura com apresentação devendo ser em cubos de aproximadamente 69 cm X 32 cm, congelada em temperaturas de -30°C a -25°C (IN nº 43 de 21/11/03 – MAPA). Embalagem de polietileno atáxico, resistente, transparente, intranspirante, intato. A embalagem deve conter extensamente os dados de identificação, presentes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SI (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Com validade de 15 dias após a data de entrega	150.0000	RS 41,28	RS 6.682,00
4	KG	CARNE BONITA DE 2T ACOM (MÔDIA, CUBOS OU FSCAS)	Cor própria, sem manchas evidenciadas, cheiro e sabor característico, mínimo de 10% de suco e/ou gordura e 3% de apoenemas, ausência de parásitos e larvas, falta de cartilagens e ossos. Embalagem de polietileno atáxico, resistente, transparente, intato. A embalagem deve conter extensamente os dados de identificação, presentes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SI (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Com validade de 15 dias após a data de entrega	350.0000	RS 37,08	RS 12.980,00
5	KG	CARNE SUÍNA (PIERNIL)	Sarri, gordura, limpa e picada. Embalada à vácuo, com carimbos do SE ou IMA e informação nutricional e de acordo com o exograma. Avanha de 15 km a carne deverá ser congelada. Transporte de peso, carro	250.0000	RS 21,08	RS 5.250,00

247

			<p>salmo sem espinha, cortado em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e características do produto congelado ou resfriado*, apresentado em embalagem transparente resistente fechadas a víscera ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (MAPA, INIA ou SAI), data de fabricação e validade.</p>			
6	KG	PILÉ DE PETO DE FRANGO	<p>pilé de peto de frango, sem pele, sem osso, congelado ou resfriado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas avermelhadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente e adólico, firme, não rígido e resistente que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número de Registro no MAPA, SAI ou SAI. Com validade de 15 dias após a data de entrega.</p>	400,0000	R\$ 17,39	R\$ 6.944,80
7	KG	LINGUICA SEM OSO	<p>linguica suína, curada obtida exclusivamente de carnes suínas, adicionada de gordura suína e ingredientes, corante natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número de Registro no MAPA, SAI ou SAI. Embalagem de polietileno adólico, resistente, transparente de 3 Kg, 2 Kg, 3 Kg, 4 Kg e 5 Kg. Com validade de 15 dias após a data de entrega.</p>	210,0000	R\$ 20,07	R\$ 4.213,70
8	KG	PILÉ DE FRANGO SEM OSO E SEM OSSO	<p>pilé de frango sem pele, congelado ou resfriado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas avermelhadas, cheiro e sabor característico, com ausência de</p>	250,0000	R\$ 15,29	R\$ 3.822,50

			Indústria, passatas e laranja. Embalado em saco plástico transparente e atóxico. Tampa, não violada e resistente que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. A embalagem deverá conter necessariamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIT, SISI ou SIM. Com validade de 35 dias após a data de entrega.			
9	KG	TOLUCHINHO	Toucinho de torrada de carne suína, para tempero, produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente, no rótulo devem estar impressas de forma clara, indestrutível e indissociável as seguintes informações: identificação do produto, inclusive, a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, inclusive embalamento máximo; número de registro no órgão competente e caderno do SIT. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE PESO" Validade por 2 meses após a compra.	100,0000	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 62					R\$ 48.567,70	

Equivalente a 100 mil embalagens e essenciais a este resultado obtido

4.3 LOTE 3 - SECOS E MOLHADOS

ITEM	UNIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	AÇAFRÃO	Cârcimo torrado em pó, licorice de amêndoas e amêndoas. Acondicionado em saco de polietileno, integral, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso de validade de 90 dias a contar da data de entrega.	30,0000	R\$ 21,74	R\$ 652,20
2	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ	Produto contendo açúcar, cacaia em pó, extrato de chocolate, minerais (cálcio e ferro) vitamina, podendo conter eventualmente leite de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico. Contém glúten e pode			R\$ 1.716,00

			Cantar trapas de leite. Teor de sódio máximo de 30 mg em porção de 20 g. Embalagem alumínizada, plástica ou embalagem primária de polietileno sobreco e secundária de caixa de papelão e resistente. A embalagem deverá conter internamente os dados de identificação, prazocinício, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 800g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade responsável.	80.0000	R\$ 15,29	
3	PCT	AÇÚCAR CRYSTAL	De origem vegetal, constitui fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 90,2% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem uridado, sem enzimas, baixo de matéria torrada, de parásitas e de detritos animais ou vegetais com embalagem plástica em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, re-envolvida em folhas refrigeradas. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega. A data de validade deverá conter da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	150.0000	R\$ 3,25	R\$ 502,50
4	PCT	ARROZ DE MILHO	Produto arrozido extraído do milho. Embalagem de polietileno resistente ou embalagem primária de polietileno sobreco e secundária de caixa de papelão e resistente. A embalagem deverá conter internamente os dados de identificação, prazocinício, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade responsável. Embalagem de 1kg.	80.0000	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
5	PCT	ARROZ TIPO I	Arroz agulhado, tipo 2, branco, perfido, classe longa fino, baixo de impurezas. Embalagem de polietileno sobreco, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de			R\$ 6.183,00

367

			Identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 5 kg.	1300,0000	RS 6,56	
6	PCT	BATATA PALHA	Batata palha; com sabor, odor e sabor característicos, crocante, textura de gordura baixa. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	50,0000	RS 27,87	RS 1.393,50
7	PCT	COCO PALHAO	Coco ralado, desidratado, integral e SEM adição de açúcar. A embalagem deverá conter visivamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente ou alumínizada de 300g. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	30,0000	RS 4,86	RS 121,80
8	UNIDADE	CONCENTRADO DE CAFE	Sache Concentrado de café, a embalagem deverá conter visivamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno hermeticamente fechado (plasticamente conhecido como PET) no volume de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de ENTREGA na unidade requisitante.	300,0000	RS 7,86	RS 2.357,00
9	UNIDADE	CONCENTRADO DE TANINARINDO	Sache Concentrado de Taninarindo, a embalagem deverá conter visivamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno hermeticamente fechado (plasticamente conhecido como PET) no volume de 1 L. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de ENTREGA na unidade requisitante.	300,0000	RS 11,28	RS 3.384,00
10	UNIDADE	CREME DE LESTE	Tamate, agrião e sal. Teor calórico de sálvia 135 mg em porção de 30 g			RS 793,00

30/07

			Fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega 1 kg.	38.0000	R\$ 17,00	
15	UNIDADE	FERMENTO DE TRIGO	Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (quantidade 30). A embalagem deverá conter estanqueamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de papel kraft branco/cor ou de polietileno de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	250.0000	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
16	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA	Feijão tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, sabor de impureza. A embalagem deverá conter estanqueamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	600.0000	R\$ 8,30	R\$ 4.970,00
17	UNIDADE	FERMENTO QÜIMICO	Amido, fermentos espinhosos; bicarbonato de sódio e fosfato monocalcônico e regulador de acidez carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter estanqueamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 300 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	140.0000	R\$ 7,47	R\$ 1.045,80
18	UNHO	LEITE DE VACA INTEGRAL LIQUIDO	Leite integral, estabilizantes citratos de sódio, sulfato de sódio, manefolato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 120 a 145 mg em porção de 200 ml. Embalagem tetrapak de 1 litro. A embalagem deverá conter estanqueamente os dados de identificação, procedência,			R\$ 1.200,00

337

			A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Lata, sachê ou tetrapak de 200g. Prazo de validade: mínima de 1 meses a partir da data de entrega.	280,0000	R\$ 1,94	
13	KO	CHOCOLATE EM PÓ	Chocolate em pó, cacao em pó natural, 20% cacao, não alcalinizado, embalagem: lata, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura/trans, sem lactose, equivalente à marca "Inde Terra" ou superior.	280,0000	R\$ 34,39	R\$ 486,00
12	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate, tomate, açúcar e sal. Teor máximo de sódio 135 mg em pacote de 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Lata, sachê ou tetrapak de 1 kg. Prazo de validade: mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	250,0000	R\$ 11,96	R\$ 2.990,00
13	PCT / KO	FARINHA DE MANDIÓCA	Parieta de mandioca sada da pele branca, torrada, grão seco, subgrupo fios, casca branca ou amarela, lanta de matéria tenra, fungos ou parasitos, unidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno: andeco, resistente podendo ser transparente ou de papel Kraft branco/cinza de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	300,0000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
14	ES	FARINHA DE SOJA	fabricada a partir de matérias primas limpas, livres de matéria tenra e parasitos. Não podem estar vermes, fermentadas ou sanguinhas. Produto obtido pela moagem de grão de soja (Glycine max), previamente descorticado e parcialmente desengordurado. Na embalagem deverá constar data de			R\$ 884,50

			Informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro na Sif, Siae ou Sifm. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade regulamentar.	1180,0000	RS 3,85	
39	PCT	MACARRÃO TIPO PRAIA FUSO	Semeadura de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: urucum e cítricos (limão). A embalagem deverá conter explicitamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno: amarela, resistente e transparente de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade regulamentar.	1180,0000	RS 3,85	RS 1.321,80
20	UNIDADES	MARGARINA COM SAL	Ovos vegetais: líquidos e intersetificados, com 8% de gordura total, podendo conter leite extra soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas e adicionado ou não de sal. Teor de gordura máxima 65 mg e teor de lipídeos mínimo 70% em porções de 30 g. A embalagem deverá conter explicitamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem: plástico de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade regulamentar.	250,0000	RS 10,26	RS 2.561,80
21	PCT	MEIO FRAS CINZA AMARELO	Milho para cancha de cor amarelo, de boa qualidade, beneficiado, polido, isento de agrotóxicos, parásitos e bactérias. A embalagem deverá conter explicitamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno: amarela, transparente, transparente de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade regulamentar	200,0000	RS 4,80	RS 960,00

547

22	KG	MORTADELA	<p>Montadela, de fígado, maturamente preparada, com gordura de fígado de primeira qualidade, temperada e embutida. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificativos do produto, marca da fabricante, prazo de validade, número e certificado oficial, de acordo com as Portarias dos Ministérios de Agricultura e da Mineração da Saúde, MAPA e MS nº 23.004/98-e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 185 de 19/05/99. Validade cinco dias após fracionamento.</p>	250,0000	RS 15,19	RS 1.711,80
23	UNID	ÓUO VEGETAL (SOIA)	<p>Produto obtido de grão de soja. Líquido víscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas. A embalagem deverá conter estampamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de poliestireno sraffulado (PEST) de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	250,0000	RS 8,99	RS 2.250,00
24	GE	OVOS DE CALHOURA	<p>Ovo de galinha, branco ou de cor, classe A, casca fina, integra, sem manchas ou deformações e acondicionados em bandeja de papelão próprio. A embalagem deverá conter estampamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SF, SIE ou NIN.</p>	300,0000	RS 5,29	RS 1.587,00
25	KG	QUEIJO MUSARELA	<p>Queijo mussarela obtido através de leite de vaca, espécie de massa homogênea, com branco crema homogêneo, cheiro característico e sabor suave, levemente salgado. Produto fatiado. Embalagem de poliestireno próprio, resistente e transparente. A embalagem deverá conter estampamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SF, SIE ou NIN. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	100,0000	RS 41,31	RS 4.131,00

367

26	UNIDADE	REQUISITOS	Creme de leite, leite desnatado, leite em pó, clorato de sódio, fermento ácido, estabilizante e soro de sódio, máximo 335 mg em pacote de 30 g. A embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pote plástico de polietileno, resistente, atônico de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	180,0000	R\$ 32,00	
27	PCT	SAL	Produto refinado e iodado. A embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica, hermética selada, atônica e transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	240,0000	R\$ 2,00	R\$ 480,00
28	KG	SALSICHA	Origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, peso validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportada em caixas fechadas refrigeradas, em embalagens e temperaturas certas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, mantendo mole ou manchas esverdeadas Válido por 2 meses após a entrega.	400,0000	R\$ 5,76	R\$ 2.284,00
29	PCT	TRIGO PARA QURE	Tipo para queijo; ótimo de trigo moido, limpo, sem sementes, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e inseticida; fomesas; embalagem de 300 g acondicionado em saco plástico transparente, atônico. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.	150,0000	R\$ 6,25	R\$ 937,50
30	UNIDADE	LAVA PASSAS	Uva passas pretas, sem fermento, aplicação: alimentar. Embalagem de			R\$ 1.114,00

			kg em material plástico vedado, apresentando extensamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote/data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses e contar de data de cronograma do produto.	30,0000	R\$ 34,29	
VALOR ESTIMADO DO LOTE 05		R\$ 104.251,50				

(correto e classificado quanto ao critério e não é classificado)

4.4 LOTE 4 - HORTIFRUT

ITEM	UNIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	KG	ALHO	Produto de boa qualidade, cores brancas, sem sinal de apodrecimento ou danos causados por pragas, sem bulbos fracos, de coloração uniforme, casca fina e sem excesso de sujidades.	30,0000	R\$ 23,73	R\$ 711,90
19	KG	BATATA INGLESA	Batata Inglesa, inteira, de casca fina, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, suculenta de sabor e sabor estourado, suculentas e substâncias tenrosas, suflantes ou corpos estranhos. Acondicionada em saco plástico vedado, transparente e resistente.	300,0000	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
25	KG	CEBOLA	Cebola branca média, intocada, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, livre de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e incinzelados oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico vedado, transparente e resistente.	300,0000	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
27	KG	CHUCHU	Chuchu de boa qualidade,舞verde e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrenos, sem danos físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico vedado, transparente e resistente.	100,0000	R\$ 4,49	R\$ 449,00
36	KG	MACÃ	Macã de boa qualidade, pesando em média 130g cada, intonas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Livres de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com			R\$ 2.842,72

10/11

			sabor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico adubico, transparente e resistente.	R\$1.000,00	R\$ 1,26	
88	05	MANDIÓCA	Mandioica branca ou amarela, fresca e com casca fina, oleosa, sabor suave, semente de umidade, nectares medianos, firme, compacta, sabor e cor característicos da espécie, semente de enfermidades, parásitas e bactérias, material fresco e saudável e sem danos físicos e mecânicos, oriundos da manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico adubico, transparente e resistente.	R\$2	R\$ 1,43	R\$ 2.341,44
VALOR ESTIMADO DO LOTE 04			R\$ 9.029,86			
(valor unit., multiplicado o número de itens para o quantitativo e divide resultado)						
VALOR TOTAL DOS LOTES:			R\$ 545.758,76			
(juntado a quantitativo e valor unit., multiplicado e adicione o seu resultado e subtraia o seu resultado)						

4.6 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.7 A licitante vencedora do procedimento licitatório no ato da entrega, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.8 Os produtos supramencionados, objeto do Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/06/1990 [Código de Defesa do Consumidor].

5. DA INAPLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE ME'S/ EPP'S

5.1 O valor total estimado da contratação excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos pelo Art.48, I, da LC nº 123/2006 e pelo Art.5º do Decreto nº 7466/2011, patamar que afasta a exclusividade de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte. Por sua vez, também não é aplicável a regra do Art. A, II e III da LC nº 123/2006, que estabelece a destinação de itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 ou da estipulação de cota de até 25% para ME/EPP para itens compostos por bens divisíveis com valores totais superiores a esse patamar, tendo em vista que o valor estimado para cada lote é superior, bem como a dificuldade da Unidade Escolar de fazer a gestão de vários contratos simultaneamente.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária em conta jurídica contendo as respectivas Notas Fiscais,

devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar FRANCISCO ALVES, para solução de seus débitos, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;

6.2 O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua representação, desde que devidamente regularizados.

6.4 O Conselho Escolar FRANCISCO ALVES, pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, qual seja:

- FNDE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (362 - Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

- PROTEGE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.361.1008.2019.03.156.40.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - E. Fund. Municipalização)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 - Fornecimento de Alimentação Escolar (362 - Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.2019.03.156.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(n) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas nas tabelas do item 4, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se-á somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.
- b) O (s) atestado(s) deve(jam) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) Alvará de Vigilância Sanitária, válido, emitido pelo órgão sanitário municipal, estadual ou federal competente.
- d) Alvará de licença e funcionamento, a fim de comprovar a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reagrovoltados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

9.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

9.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;

9.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento.

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente de forma DIÁRIA e SEMANAL; as quantidades serão definidas conforme a demanda das Unidades Escolares, que encaminharão um cronograma de entrega;

10.2 A entrega deverá ser realizada nos locais e datas discriminadas, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO DE ENTREGA	ENTREGA DIÁRIA	ENTREGA SEMANAL	ENTREGA QUINQUENAL	HORÁRIO DA ENTREGA
COL. EST. FRANCISCO ALVES	RUA 02 Nº 762 CENTRO NOVA VENEZA-GO	PANIFICADOS	-	-	7 HORAS
COL. EST. FRANCISCO ALVES	RUA 02 Nº 762 CENTRO NOVA VENEZA-GO	-	AÇUGUE	-	7 AS 17 HORAS
COL. EST. FRANCISCO ALVES	RUA 02 Nº 762 CENTRO NOVA VENEZA-GO	-	SELOS E MOLHADOS	-	7 AS 17 HORAS

COL. EST FRANCISCO ALVES	RUA 02 Nº 762 CENTRO NOVA VENÉZIA GO	-	HORARIO FUTIGA/LIBEROS	-	7 AS 17 HORAS
-----------------------------	---	---	------------------------	---	---------------

- 10.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 10.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, nos locais indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 10.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 10.5 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 10.6 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
- 10.7 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 10.8 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 10.9 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 10.10 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 10.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intacts, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 10.12 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 10.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 10.14 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(s), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 10.15 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois de recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora cliente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

- 10.16 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de manobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira
- 10.17 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não entenderem as especificações do edital
- 10.18 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

11. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso X, do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

11.2 É facultativo à administração a solicitação de amostra, que deverá ser apresentada a partir da sollicitação, no seguinte endereço Rua 02 nº 762 Centro Nova Venécia-GO, a ser determinado pela Coordenação Regional de Educação, as mesmas deverão ser solicitadas a depender da marca, caso seja uma marca pouco conhecida, havendo a necessidade de avaliação e certificação da qualidade e deverão ser apresentadas em 3 dias úteis após a convocação;

11.3 Caso opte pela apresentação de amostras, as mesmas deverão ser apresentadas em sua embalagem original com a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

11.4 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, víncos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estatuto em que se encontram(em) ao final da avaliação técnica.

11.5 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados no Termo de Referência e os atributos sensoriais que envolvem análises de curioso subjetivo verificando aparência, cor, sabor, textura e cheiro

11.6 Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento de amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar nos autos;

11.7 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas;

11.8 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estes aprovados, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

12.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

12.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

- 12.4 Os preços cotados incluem todas as dispensas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 12.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquelas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 13.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 13.3 Elevar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 13.5 Realizar os atos relativos à cobrança da cumpreimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 13.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 13.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde não executar suas atividades.
- 13.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 13.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 13.12 Exigir a 1ª observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujo cópia será encaminhado à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.13 A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daqueles determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência.

14.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Não assinar o contrato;

- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo irrisório;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4 Antes de aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.5 As sanções serão registradas e publicadas no CADFDR;

14.6 As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em prego para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

14.7 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.9 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;

15.2 A publicação do portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação;

15.3 A fiscalização que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, o prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os valores contratados serão fixos e irreatualáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

19.1 Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25%, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

ANEXO II – MINUTA DA ATA

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº XXX/20XX-CONSELHO
ESCOLARXXXXXX000000000000000X**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021 – CONSELHO ESCOLARXXXXXX000000000000000X
COLÉGIO/ESCOLA ESTADUAL XXXXXXXXXX0000000X
COORDENAÇÃO REGIONAL DE XXXXXXX/GD**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO

PROCESSO N° 2021.0000.000.0000

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XX** de dois mil e **XXX**, pelo presente instrumento, o CONSELHO ESCOLAR **XXXXXX000000000X**, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000.0000-00**, era representado pelo **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº **XXXX-XXXX** emissor/**UF** e CPF/MF sob o nº **000.000.000-00**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.510 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 9.666 de 23 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CO/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº **XXX/2021-CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXX** (tipo menor preço por lote) e homologação pelo Presidente do Conselho Escolar, publicada no Diário Oficial do Estado do Gols, RESOLVE registrar os preços para futura(s) e eventual(s) Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa, através de Sistema Registro de Preço - SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae, com o intuito de atender às necessidades dos Conselhos Escolares **XXXX (INSERIR NOME DE TODOS OS CONSELHOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS)**, nos municípios de **XXXXX (NOME DE TODOS MUNICÍPIOS DOS CONSELHOS ESCOLARES)**, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do termo, estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Processo 2021/0000.000/0000).

**ITEM XX
FORNECEDOR:
CNPJ:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades dos Corredores Escolares XXXX (INSERIR NOME DE TODOS OS CONSELHOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS), nos municípios de XXXXX (NOME DE TODOS MUNICÍPIOS DOS CONSELHOS ESCOLARES), conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do termo, estabelecidas neste Edital e seus Anexos, quantidades estimadas e condições no Edital do Pregão Eletrônico SGP nº ____/2021 - Item xx e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2021.0000.0000.0000 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração das quantitativas originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Anexo

Parágrafo 3º – Cobrá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, no seu totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições da sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editiciais e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concomitido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplicado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento das critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, conforme estabelecido no Termo de Referência e a taxa registrada em Ata.

Parágrafo 5º - Estarão incluídos no valor total de pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e qualquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo III do Edital), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que exista motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O Período de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Cada Órgão Participante será responsável pela efetivação da contratação advinda de presente Ata, respeitando o minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A PropONENTE terá o seu registro de preço cancelado pelo CONSELHO ESCOLAR XXXXXXX quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não notificar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrada, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Estiverem presentes raios de interesse público, devidamente justificadas.

V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A propONENTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, asssegurados o contraditório e o amplo debate, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONSELHO ESCOLAR.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONSELHO ESCOLAR como Órgão Gerenciador, deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o CONSELHO ESCOLAR poderá:

I. Liberar o fornecedor da compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da pedida de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, o CONSELHO ESCOLAR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos Fornecedores, para atendimento às necessidades de Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV - Buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrada;

V - Garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos no Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor responsável do CONSELHO ESCOLAR, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editoriais e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão participar indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

I - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos domais ates relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa da mesma em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os prelúdos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

Parágrafo 3º – A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

Parágrafo 4º – Os preços estendidos incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

Parágrafo 5º – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, começando dentro de prazo de validade de sua proposta:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenha, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,8% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 4º – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

Parágrafo 5º – As sanções descritas nesse, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

Parágrafo 6º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 7º - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo 8º - Não será aplicada multa se o atraso na entrega resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes [precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação], deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 2º - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (arbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2008, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para qualquer medida judicial necessária, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deve ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

É, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXX, EM MUNICÍPIO/CIDADE, XX DO MÊS
DE XXXXXXXXXXXXXXXXX DE 2023.

Pregoeiro (a) do Conselho Escolar

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

Assinatura

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o
CONSELHO ESCOLAR _____ e a
empresa _____, para os
fins que especifica, sob as condições a
seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com
sede na _____, nº ____ Cd. ____ Setor _____ MUNICÍPIO/CIDADE - GO,
neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar _____ do
Colégio/Escola Estadual _____, conforme Portaria de Posse/Nomeação do
Cargo nº ____/2021, FULANO DE TAL XXXX nacionalidade XXX, estado civil XX,
profissão XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado
simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, tendo como representante (s) legal (s) os Srs. (as)
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021, aberto em XXXX/2021, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 9.024/2009, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei

347

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CO/FMDE nº 06-de 08 de maio de 2020 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Presidente do Conselho Escolar, conforme Termo de Homologação de ___/___/2021, constante no Processo Fólio nº 2021.0000.000.0000, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regenda-o na que for omissa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Registro de Preços para futura(s) e eventual(ais) contratação de empresa, através de Sistema Registro de Preço - SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades dos Conselhos Escolares XXXX (INSERIR NOME DO CONSELHOS QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO), nos municípios de XXXXX (NOME DE TODOS MUNICÍPIOS DOS CONSELHOS ESCOLARES), conforme Edital e Anexas, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do termo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor TotalR\$
VALOR TOTAL:					

2.2 -Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25% unilateralmente, do valor inicial do contrato.

2.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções das quantitativas dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguns produtos reprovados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

3.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

3.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 (sessenta) dias de fabricação;

3.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente de forma DIÁRIA, podendo alguns itens serem entregues de forma SEMANAL/OU QUINZENAL, e as quantidades serão definidas, conforme a demanda da Unidade Escolar;

4.2 A entrega deverá ser realizada nos locais e datas discriminadas, conforme tabela abaixo.

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTIDADE A SER ENTREGUE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ENTREGA DIÁRIA	ENTREGA SEMANAL	ENTREGA QUINZENAL	HORÁRIO DA ENTREGA

- 4.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 4.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, nos locais indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 4.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerá por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação de Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 4.5 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 4.6 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
- 4.7 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 4.8 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 4.9 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 4.10 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 4.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 4.12 Materiais com identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 4.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 4.14 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 4.15 O produto que vier a ser rejeitado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que

constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.16 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamento" proibido a entrega em caixas de madeira

4.17 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não entenderem as especificações do edital

4.18 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, o prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;

6.2 A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação;

6.3 A fiscalização que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8666/93.

6.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as previdências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação de Pregão Eletrônico SRF.

7.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de _____ referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

7.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código Descrição
-----------	------------------

LEI
2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
GRUPO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
MODALIDADE APLICAÇÃO	

7.3. Nos preços acima, estão inclusas todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

7.4. Os preços ora pactuados são fixos e irajustáveis durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação de(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária em conta jurídica contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), para solução de seus débitos;

b) O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.

c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

d) O Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

8.3. As(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverão(a) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme e solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número

do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

8.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2010.

8.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$
 onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado [Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE] /300.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

9.1.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

9.1.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Contrato e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

9.1.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

9.1.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;

9.2.2. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

9.2.3. Efectuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 9.2.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2.6. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 9.2.7. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 9.2.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.2.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.2.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 9.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Contrato.
- 9.2.12. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2.13. A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o preâmbulo que a empresa CONTRATADA apresentar fone as especificações do edital e seus anexos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo iridôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em

- firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 10.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 10.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;
- 10.5 As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- 10.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 10.8 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.
- a) os preços serão irreajustáveis durante a vigência da ata;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 12.2 - De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da obra, do serviço ou de fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o fechamento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplio conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e evitadas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 [noventa] dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênero, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênero, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 344, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consonante instrumento em Anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021, vinculando-se ao Processo nº 2021.0000.0000.0000 e a proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E FORD

18.1 - O presente contrato será objeto de oportună apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.2 - Nos casos envolvidos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

18.3 – Fica eleito o fero da Cemarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento. E por estarem acordés, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

CONSELHO ESCOLAR _____ em MUNICÍPIO/CIDADE, _____ do mês de
_____ de 2021.

CONTRATANTE:

Presidente do Conselho Escolar

Unidade Escolar

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

LEY

"ANEXO AO CONTRATO, CONVÉNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE"

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma da art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 116, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral."
- 9) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CONSELHO ESCOLAR _____ em MUNICÍPIO/CIDADE, _____ de mês de
_____ de 2021.

CONTRATANTE:

Presidente do Conselho Escolar

Unidade Escolar

CONTRATADA:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

....., inscrito na CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal e(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezessete) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de de

Assinatura e carimbo

347

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 300/2022

Processo nº 2021.0000.00.0000

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco: Agência: [seme/nº]

Conta Corrente:

Dados do Signatário – para assinatura do contrato

Name: Cargo:

Nacionalidade:		Identidade:		CFF:			
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário CDM [ICMS (R\$)]	Preço Total CDM [ICMS (R\$)]	Preço Unitário SEM [ICMS (R\$)]	Preço Total SEM/ICM [(R\$)]

Valor Total da Proposta CDM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim – () Não – ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 12 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 2º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bens, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito [Comenda ICMS 26/93].
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estejam de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

657

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELLI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (s), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento de Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Microempreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Conselho de Microempreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ata de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

Ley

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento da era vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2009 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 – Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC).

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando de renovação ou atualização, deverá ser preenchido o enviado o formulário que se encontra disponível no Site: "comprasnet.gov.br" ícone Cadastro de Fornecedor, "Formulário de Dados Patrimoniais", assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do "Formulário de Dados Patrimoniais" deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa de arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: "comprasnet.gov.br" ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

"Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falsaria e Concorrência do domicílio da empresa.

Ley

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

- 3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscreto em Dívida Ativa – Negativo); 3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal [emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGRN nº 1.751, de 02.10.2014], expedida pelo Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, dever também apresentá-lo para análise.